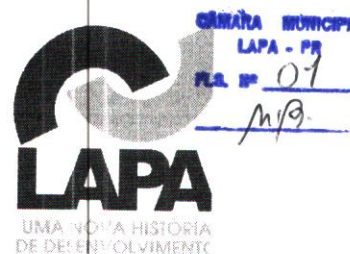




MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 249

Lapa, 15 de Junho de 2005

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 25/2005, que autoriza a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*DAR TÔRMITÉ
DEJIMENTAL*
16/06/05
João Renato Leal Afonso
Presidente

Cordialmente

Miguel Batista
Miguel Batista
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.**

PROTOCOLO n.º 693/05

DATA 16 / 06 / 05

14.12. 14/05

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 02
M.P.

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.902.193,54 (Um milhão, novecentos e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), para correção da Lei nº 1.823, de 14 de Dezembro de 2004 para o Exercício de 2005.

04.01.04.122.0004.2.006 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00.3704 - Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica	R\$	4.162,73
3.3.90.39.00.00.00.00.1704 - Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

05.01.28.846.0000.2.017 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.2.90.93.00.00.00.00.3722 – Indenizações e Restituições	R\$	115,87
3.2.90.93.00.00.00.00.3122 – Indenizações e Restituições	R\$	54.283,23

06.01.15.451.0022.1.005 – Abertura e Conserv. de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00.00.00.3030 – Material de Consumo	R\$	6.369,80
3.3.90.30.00.00.00.00.1030 – Material de Consumo	R\$	21.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3705 - Material de Consumo	R\$	19.148,39
3.3.90.30.00.00.00.00.1705 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3721 – Material de Consumo	R\$	11.203,11
3.3.90.30.00.00.00.00.1721 – Material de Consumo	R\$	5.000,00

06.01.15.451.0028.1.007 – Desenvolvimento Integrado

4.4.90.51.00.00.00.00.1604 – Obras e Instalações	R\$	7.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1605 – Obras e Instalações	R\$	21.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1607 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00

06.01.15.451.0022.1.020 – Programa de Infraest. Transp C/Rec. CIDE

4.4.90.51.00.00.00.00.3060 – Obras e Instalações	R\$	563,62
--	-----	--------

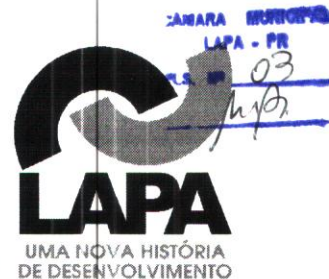
06.02.10.301.0012.2.025 – Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00.3318 – Equipamento e Material Permanente	R\$	59.019,12
4.4.90.52.00.00.00.00.1318 – Equipamento e Material Permanente	R\$	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3320 – Material de Consumo	R\$	150,34
3.3.90.30.00.00.00.00.1320 – Material de Consumo	R\$	16.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

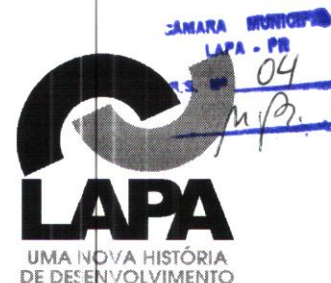


3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3320 – Equipamento e Material Permanente	R\$	150,34
4.4.90.52.00.00.00.00.1320 – Equipamento e Material Permanente	R\$	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3314 – Material de Consumo	R\$	79,22
3.3.90.36.00.00.00.00.3314 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	79,22
3.3.90.39.00.00.00.00.3314 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	79,22
4.4.90.52.00.00.00.00.3314 – Equipamento e Material Permanente	R\$	79,23
3.3.90.30.00.00.00.00.3321 – Material de Consumo	R\$	53,06
3.3.90.39.00.00.00.00.3321 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	106,12
4.4.90.52.00.00.00.00.3321 – Equipamento e Material Permanente	R\$	53,07
3.3.90.30.00.00.00.00.3312 – Material de Consumo	R\$	83,40
06.02.10.301.0012.2.026 – Aquisição e Manut. Veículos Ambulâncias		
4.4.90.52.00.00.00.00.3325 – Equipamento e Material Permanente	R\$	81.327,50
4.4.90.52.00.00.00.00.1325 – Equipamento e Material Permanente	R\$	9.000,00
06.02.10.302.0012.2.028 – Serviços de Atendimento da Maternidade		
3.3.90.30.00.00.00.00.3316 – Material de Consumo	R\$	357,72
4.4.90.52.00.00.00.00.3323 – Equipamento e Material Permanente	R\$	16.973,82
4.4.90.52.00.00.00.00.1323 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
06.02.10.301.0012.2.030 – Programa Saúde da Família		
3.1.90.04.00.00.00.00.3319 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.306,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1319 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3319 – Material de Consumo	R\$	1.566,54
3.3.90.30.00.00.00.00.1319 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3319 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.565,00
3.1.90.04.00.00.00.00.3324 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.479,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1324 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3324 – Material de Consumo	R\$	3.974,98
3.3.90.30.00.00.00.00.1324 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3324 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.980,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1324 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
06.02.10.301.0012.2.032 – Programa Agente Comunitário de Saúde		



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.04.00.00.00.00.3315 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.062,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1315 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3315 – Material de Consumo	R\$	1.912,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1315 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3315 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.973,39
3.3.90.39.00.00.00.00.1315 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
06.03.10.304.0012.2.034 – Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00.00.00.3311 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1311 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3311 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1311 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3311 – Equipamento e Material Permanente	R\$	3.866,83
06.03.10.305.0012.2.035 – Serv. Vigilância Epidem. Controle Doenças		
3.3.90.30.00.00.00.00.3313 – Material de Consumo	R\$	17.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.3313–Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3313–Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	8.980,52
4.4.90.52.00.00.00.00.3313 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1313 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
06.05.08.244.0009.2.037 – Serviço de Administração da Ação Social		
3.3.90.30.00.00.00.00.1701 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3733 – Material de Consumo	R\$	9.697,62
3.3.90.30.00.00.00.00.1733 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3709 – Material de Consumo	R\$	6.873,17
3.3.90.30.00.00.00.00.1709 – Material de Consumo	R\$	70.000,00
06.08.08.244.0009.2.044 – Manutenção da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00.00.00.00.3744 – Obras e Instalações	R\$	20.915,38
4.4.90.51.00.00.00.00.1744 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
06.10.27.812.0029.1.014 - Conclusão, Const. Reforma Canchas Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00.00.3726 – Obras e Instalações	R\$	88.314,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1726 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



06.11.12.361.0014.1.015 – Const. Ampliação Reforma Unid. Escolares		
4.4.90.51.00.00.00.00.3115 – Obras e Instalações	R\$	12.373,01
4.4.90.51.00.00.00.00.1115 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
06.11.1.361.0014.2.055 – Manut. Transporte Escolar Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00.3117 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	28.359,47
3.3.90.39.00.00.00.00.1117 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	82.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3118 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	143,39
06.11.12.361.0014.2.056 – Despesas com Salário Educação		
3.3.90.30.00.00.00.00.3107 – Material de Consumo	R\$	5.548,44
4.4.90.52.00.00.00.00.3107 – Equipamento e Material Permanente	R\$	57.232,29
4.4.90.52.00.00.00.00.1107 – Equipamento e Material Permanente	R\$	165.000,00
06.11.12.361.0014.2.058 – Programa Dinheiro na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.3113 – Material de Consumo	R\$	6.363,70
06.11.12.361.0014.2.060 – Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.30.00.00.00.00.3116 – Material de Consumo	R\$	5.619,37
3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
06.11.112.361.0014.2.061 - Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00.00.00.3110 – Material de Consumo	R\$	2.465,79
3.3.90.30.00.00.00.00.1110 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3111 – Material de Consumo	R\$	566,47
06.11.12.361.0014.2.063 – Complementação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.3105 – Material de Consumo	R\$	8.178,30
3.3.90.30.00.00.00.00.1105 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
08.11.20.606.0026.2.082 – Serviços de Promoção Agropecuária		
4.4.90.51.00.00.00.00.3731 – Obras e Instalações	R\$	14.438,75
4.4.90.51.00.00.00.00.1731 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
TOTAL PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	R\$	1.902.193,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os previstos no Art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64:

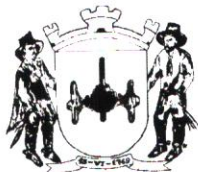


MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



AMARA BRUNO
LAPA - PR
R.S. Nº 06
m/p

Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2004.	R\$	375.877,95
04.122.0004.2.002 - Serv. De Superv. E Coordenação Superior		
3.3.90.35.00.00.00.00.0001 - Serviços de Consultoria	R\$	6.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	207,00
04.122.0004.2.003 - Serv. De Divulgação e Publicidade		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.200,00
02.062.0002.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 - Passagens e Despesas com locomoção	R\$	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
15.452.0020.1.002 - Construção e Remod. Parques, Praças e Jardins		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
04.122.0004.2.006 - Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	56.000,00
04.122.0004.2.007 - Manutenção e Reformas dos Próprios Municipais		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	57,85
06.182.0008.2.012 - Manutenção Operac. Do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
28.846.0000.2.018 - Encargos com Precatórios e Ações Judiciais		
3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais	R\$	790.000,00
15.451.0022.1.005 - Abertura e Conserv. De Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	6.750,00
15.451.0022.1.020 - Programa de Infraestrutura Transp. C/rec. CIDE		
4.4.90.51.00.00.00.00.1060 - Obras e Instalações	R\$	120.600,00
04.122.0004.2.021 - Serviços de Administração Geral		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	60.000,00
15.452.0020.2.022 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

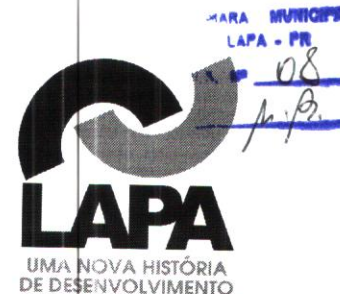
ESTADO DO PARANÁ



15.452.0022.2.023 - Administração do Terminal Rodoviário	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente		
15.452.0022.2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$	4.356,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente		
10.301.0012.1.009 - Construção e Ampliação Postos de Saúde	R\$	250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1301 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente		
10.301.0012.1.010 - Aquis. De Equipamentos Médicos e Odontológicos	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	321,30
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente		
10.301.0012.2.025 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.702,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	224,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1301 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	523,90
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente		
10.301.0012.2.026 - Aquisição e Manutenção veículos Ambulâncias	R\$	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1301 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente		
10.302.0012.2.027 - Serviços de Pronto Atendimento 24 horas	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo		
10.302.0012.2.028 - Serviços de Atendimento da Maternidade	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente		
10.304.0012.2.034 - Serviços de Vigilância Sanitária	R\$	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1311 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.453,27
4.4.90.52.00.00.00.00.1311 - Equipamentos e Material Permanente		



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



10.305.0012.2.035 - Serv. Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.3.90.36.00.00.00.00.1313 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	800,00
08.241.0009.2.036 - Manutenção do Centro de Convivência		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.037 - Serviços de Administração da Ação Social		
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 - Diárias - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
16.482.0024.2.041 - Programa de Apoio Popul. Carente - Area Habit.		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
08.243.0010.2.042 - Ativ. A Cargo Fundo Criança e Adolescente		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.043 - Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.044 - Manutenção da Casa de Passagem		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.680,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.045 - Manutenção do Condomínio da Terceira Idade		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
13.391.0019.1.012 - Restauração do Patrimônio Histórico Art. E Cultural		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.391.0019.2.046 - Manutenção de Museus e Memorial		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



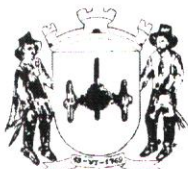
13.391.0019.2.047 - Manutenção do Theatro São João		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	25.000,00
13.392.0019.2.048 - Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.468,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.392.0019.2.049 - Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.392.0019.2.050 - Eventos e Promoções Culturais		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.600,00
13.392.0019.2.051 - Manutenção da Banda Musical		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	36.422,27
TOTAL DO CANCELAMENTO PARA SUPORTE	R\$	1.902.193,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

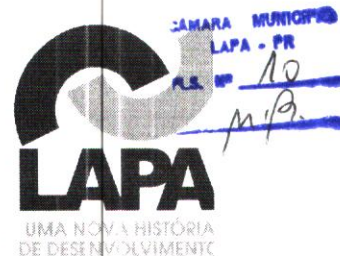
Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de junho de 2005.


MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 25/05, em regime de urgência, tendo em vista que se pretende corrigir algumas distorções que o Orçamento Geral 2005, aprovado pela Lei nº 1823, de 14.12.04, apresenta.

É difícil supor esquecimento do responsável anterior, sem alusão à má fé, pois não foram previstas algumas fontes de convênios cujos recursos já se encontravam depositados ou que, pela natureza, são contínuos e duradouros ao longo do tempo. Na saúde, por exemplo, observa-se a inexistência de dotação para a rubrica Material de Consumo em alguns casos. Não foi igualmente prevista a fonte de recursos para merenda escolar.

No entanto, como o dever do Administrador Público é prover, na medida do possível, os recursos necessários ao cumprimento de suas funções, estamos encaminhando esta proposta de alteração orçamentária, como preconiza a Lei, a fim de que entre outros, a Merenda Escolar de qualidade possa continuar sendo colocada à mesa de nossas crianças em todas as Escolas.

Assim sendo, pede-se e espera-se aprovação do presente Projeto de Lei que, certamente, contará com o elevado espírito público que norteia os nobres integrantes desta Colenda Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Junho de 2005.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
11
11/6

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

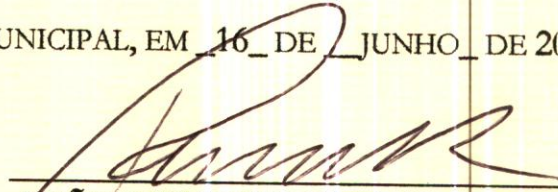
ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

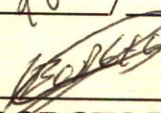
SUMULA: AUTORIZA A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 21 DE JUNHO DE 2005,
PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 16 DE JUNHO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 20 / JUNHO / 2005.

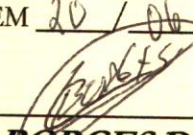

LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

JOCEL V. J. DOS SANTOS

LAPA, EM 20 / 06 / 2005.


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA
DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA

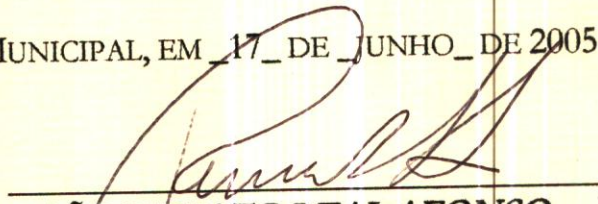
ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/2005

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SUMULA: AUTORIZA A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO,
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 24 DE MAIO DE 2005,
PARA ANÁLISE A POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 17 DE JUNHO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 17 / 07 / 2005.

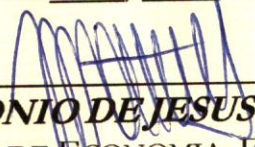

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

LAPA, EM 17 / 07 / 2005.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 20/05

PROJETO DE LEI Nº 25/2005

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. da Lei nº 4.320/64, que trata dos Créditos Adicionais. Diz o artigo retro mencionado: “São créditos adicionais as autorizações de **despesas não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: “a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.

O Prof. Hely L. Meirelles, *in* Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed., págs. 536 e 537, nos traz a distinção entre créditos **suplementares e especiais**. Os primeiros se destinam a reforço das dotações orçamentárias da despesas; os especiais, a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da segunda modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional **especial**.

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para a despesas (art.43, Lei 4.320/64). Normalmente esses recursos provêm de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conforme o artigo 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no artigo 43, § 1º,

incisos I e III, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referidos incisos tratam, respectivamente, de superávit financeiro e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Por entender que o projeto de lei atende às normas legais e constitucionais que rege a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, notadamente quanto à ouvida da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito à análise afeta a sua competência.

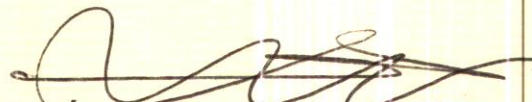
Apenas uma ressalva a fazer à proposição: a mesma não contém súmula. Essa omissão poderá ser sanada através de emenda aditiva, cuja redação sugerimos a seguinte:

“Súmula: autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, para correção da Lei nº 1.823, de 14 de dezembro de 2004”.

No entanto, como o projeto, a requerimento de seu autor, deverá ser apreciado em regime de urgência, e como só temos mais uma sessão legislativa antes do período de recesso, havendo consenso entre os nobres vereadores, que se encaminhe expediente ao Executivo Municipal visando a substituição da proposição, por outra que contemple sua súmula, como forma de atendermos o interesse do Município, já que a matéria é relevante e plenamente justificável a sua urgência.

É o parecer.

Lapa, Pr em 23 de junho de 2004



CLÓVIS SUPLICY WIEDMER

Assessor Jurídico

OBS: nada a opor quanto à substituição do projeto, na forma como foi feita, incluindo a súmula faltante. Lapa, 24 de junho de 2005



COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA
SILVEIRA

VEREADOR JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS
SANTOS

PARECER N.º 24/05

PROJETO DE LEI N.º 25/05

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL -
MIGUEL BATISTA

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a
abrir no Orçamento Geral do Município,
Crédito Adicional Especial, e dá outras
providências."

PRAZO: 28/06/2005



1) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, Projeto de Lei nº25/05, que autoriza o mesmo a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.902.193,54 (Um milhão, novecentos e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), para correção da Lei nº1.823, de 14 de dezembro de 2004 para o Exercício de 2005.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal fundamenta que o presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que pretende corrigir algumas distorções que o Orçamento Geral 2005, aprovado pela Lei nº 1823, de 14.12.04, apresenta.

Alega a dificuldade de supor esquecimento do responsável pelo Executivo anterior, sem alusão à má fé, pois não foram previstas algumas fontes de convênios, citando como um exemplo à inexistência de dotação para a rubrica Material de Consumo na área da saúde.

Adiante menciona que o dever do Administrador Público é prover, na medida do possível, os

recursos necessários ao cumprimento de suas funções, motivo pelo qual encaminha a presente proposta de alteração orçamentária, a fim de que entre outros a Merenda Escolar de qualidade possa continuar sendo colocada à mesa das crianças em todas as Escolas.

3) CONCLUSÃO

O Projeto de Lei examinado obedece a priori aos deveres do Executivo Municipal em disponibilizar meios para corrigir supostas distorções.

Porém, não foram minuciosamente especificadas, informações e justificativa para cada item no gasto superior do dinheiro público, tendo apenas sido citados dois exemplos justificadores.

Desta forma, os Vereadores que subscrevem o presente Parecer, requerem de acordo com as suas atribuições legais e regimentais, que seja primeiramente oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, para que o mesmo apresente as considerações necessárias e fundamentadas para o gasto de cada item apresentado, e seja então, aguardado os seus recebimentos para ser o Projeto de Lei nº25/05, apreciado novamente por esta Comissão e submetido ao Douto Plenário.

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ressaltamos ainda, que o objetivo destes Vereadores não é criar problemas na tramitação do presente projeto, que entendemos também necessitar de urgência, uma vez que é em benefício do bem público, porém não podemos deixar de utilizarmos nosso papel fundamental de fiscalizadores e cumpridores da lei.

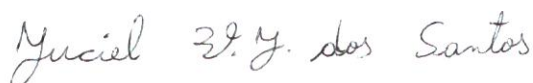
Atenciosamente.

Lapa, 27 de junho de 2.005.



LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação



Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

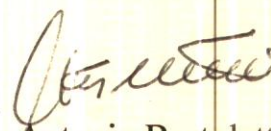
Vereador-Membro

VOTO EM SEPARADO

PROJETO DE LEI 25/2005

Tendo em vista, a urgência para se corrigir algumas distorções no Orçamento de 2005, especialmente no que diz respeito aos recursos para a Saúde e Merenda Escolar, este Vereador sugere à esta Presidência que as informações solicitadas por esta Comissão, sejam feitas verbalmente pelo Secretário de Finanças em Plenário, para que o parecer possa ser elaborado e o projeto votado nesta sessão.

Lapa, Pr, 28 de Junho de 2005.



Marco Antonio Bortoletto
Vereador Membro



ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 20
mp/20

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 25/05

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: *“Autoriza a abrir no orçamento geral do município crédito especial e da outras providências”.*

PARECER

Este vereador, ao analisar o referido projeto de lei nº 25/05, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que o artigo 43, § 1º Inciso I e III da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento, dá legalidade do ponto de vista financeiro e econômico para esta proposição.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário “*secundum legem*”.

el
[Signature]



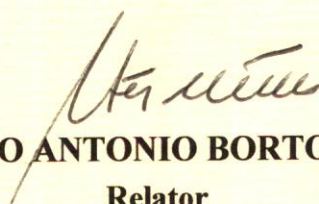
ESTADO DO PARANÁ

Folhas 02 - parecer 25/05

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 21
M/A

Lapa, Pr, 28 de Junho de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator


Ver. JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

Membro

Ver. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Membro

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA
SILVEIRA

PARECER N.º 25/05

PROJETO DE LEI N.º 25/05

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL -
MIGUEL BATISTA

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a
abrir no Orçamento Geral do Município,
Crédito Adicional Especial, e dá outras
providências."

PRAZO: 05/07/2005



1) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, Projeto de Lei nº25/05, que autoriza o mesmo a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.902.193,54 (Um milhão, novecentos e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), para correção da Lei nº1.823, de 14 de dezembro de 2004 para o Exercício de 2005.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal fundamenta que o presente Projeto de Lei se faz necessário, tendo em vista que pretende corrigir algumas distorções que o Orçamento Geral 2005, aprovado pela Lei nº 1823, de 14.12.04, apresenta.

Alega a dificuldade de supor esquecimento do responsável pelo Executivo anterior, sem alusão à má fé, pois não foram previstas algumas fontes de convênios, citando como um exemplo à inexistência de dotação para a rubrica Material de Consumo na área da saúde.

Adiante menciona que o dever do Administrador Público é prover, na medida do possível, os



recursos necessários ao cumprimento de suas funções, motivo pelo qual encaminha a presente proposta de alteração orçamentária, a fim de que entre outros a Merenda Escolar de qualidade possa continuar sendo colocada à mesa das crianças em todas as Escolas.

3) CONCLUSÃO

O Projeto de Lei examinado obedece aos deveres do Executivo Municipal em disponibilizar meios para corrigir supostas distorções.

Foram requeridas informações e justificativa por este vereador dos demais gastos que não haviam sido fundamentados.

Atendendo prontamente a necessidade apresentada, o Executivo Municipal indicou a presença do Nobre Secretário de Finanças e Ex-Vereador desta Casa de Leis, Sr. Adriano Hamerchimidt, na sessão ocorrida em data de 28 de junho do corrente ano.

Devidamente realizada as considerações e explicações verbais, as quais supriram com todas as dúvidas levantadas, esta Comissão pode realizar a análise do presente projeto.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 25/05 atende aos requisitos quanto à sua legalidade e técnica legislativa brasileira.

Entendemos, ainda, que o teor da propositura visa, sobretudo, aos princípios constitucionais da razoabilidade e do interesse público.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa, 30 de junho de 2.005.



LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Diante do exposto, pelo Presidente desta Comissão e ora relator, entendemos que o Projeto de Lei nº 25/05 atende aos requisitos quanto à sua legalidade e técnica legislativa brasileira.

Ademais o teor da propositura visa, sobretudo, dar cumprimento aos princípios constitucionais da razoabilidade e do interesse público e, no mérito, o acolhemos.

Lapa, 30 de junho de 2005.

MARCO ANTONIO BORTOLETO

Vereador-Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador-Membro



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 27
m/p.

PROJETO DE LEI Nº 042/2005

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.902.193,54 (Um milhão, novecentos e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), para correção da Lei nº. 1.823, de 14 de Dezembro de 2004 para o Exercício de 2005.

04.01.04.122.0004.2.006 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00.3704 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 4.162,73

3.3.90.39.00.00.00.00.1704 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

05.01.28.846.0000.2.017 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.2.90.93.00.00.00.00.3722 – Indenizações e Restituições R\$ 115,87

3.2.90.93.00.00.00.00.3122 – Indenizações e Restituições R\$ 54.283,23

06.01.15.451.0022.1.005 – Abertura e Conserv. de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00.00.00.3030 – Material de Consumo R\$ 6.369,80

3.3.90.30.00.00.00.00.1030 – Material de Consumo R\$ 21.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.3705 - Material de Consumo R\$ 19.148,39

3.3.90.30.00.00.00.00.1705 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.3721 – Material de Consumo R\$ 11.203,11

3.3.90.30.00.00.00.00.1721 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

06.01.15.451.0028.1.007 – Desenvolvimento Integrado

4.4.90.51.00.00.00.00.1604 – Obras e Instalações R\$ 7.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.1605 – Obras e Instalações R\$ 21.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.1607 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

06.01.15.451.0022.1.020 – Programa de Infraest. Transp C/Rec. CIDE

4.4.90.51.00.00.00.00.3060 – Obras e Instalações R\$ 563,62

06.02.10.301.0012.2.025 – Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00.3318 – Equipamento e Material Permanente R\$ 59.019,12



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 28
[assinatura]

Projeto de Lei nº 042/05

Fl. 02

4.4.90.52.00.00.00.00.1318 – Equipamento e Material Permanente	R\$	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3320 – Material de Consumo	R\$	150,34
3.3.90.30.00.00.00.00.1320 – Material de Consumo	R\$	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3320 – Equipamento e Material Permanente	R\$	150,34
4.4.90.52.00.00.00.00.1320 – Equipamento e Material Permanente	R\$	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3314 – Material de Consumo	R\$	79,22
3.3.90.36.00.00.00.00.3314 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	79,22
3.3.90.39.00.00.00.00.3314 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	79,22
4.4.90.52.00.00.00.00.3314 – Equipamento e Material Permanente	R\$	79,23
3.3.90.30.00.00.00.00.3321 – Material de Consumo	R\$	53,06
3.3.90.39.00.00.00.00.3321 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	106,12
4.4.90.52.00.00.00.00.3321 – Equipamento e Material Permanente	R\$	53,07
3.3.90.30.00.00.00.00.3312 – Material de Consumo	R\$	83,40
06.02.10.301.0012.2.026 – Aquisição e Manut. Veículos Ambulâncias		
4.4.90.52.00.00.00.00.3325 – Equipamento e Material Permanente	R\$	81.327,50
4.4.90.52.00.00.00.00.1325 – Equipamento e Material Permanente	R\$	9.000,00
06.02.10.302.0012.2.028 - Serviços de Atendimento da Maternidade		
3.3.90.30.00.00.00.00.3316 – Material de Consumo	R\$	357,72
4.4.90.52.00.00.00.00.3323 – Equipamento e Material Permanente	R\$	16.973,82
4.4.90.52.00.00.00.00.1323 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
06.02.10.301.0012.2.030 – Programa Saúde da Família		
3.1.90.04.00.00.00.00.3319 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	7.306,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1319 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	300.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3319 – Material de Consumo	R\$	1.566,54
3.3.90.30.00.00.00.00.1319 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3319 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.565,00
3.1.90.04.00.00.00.00.3324 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.479,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1324 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3324 – Material de Consumo	R\$	3.974,98
3.3.90.30.00.00.00.00.1324 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3324 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.980,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1324 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Projeto de Lei nº 042/05

Fl. 03

06.02.10.301.0012.2.032 – Programa Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.04.00.00.00.00.3315 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	4.062,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1315 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3315 – Material de Consumo	R\$	1.912,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1315 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3315 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.973,39
3.3.90.39.00.00.00.00.1315 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
06.03.10.304.0012.2.034 – Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00.00.00.3311 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1311 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3311 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1311 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3311 – Equipamento e Material Permanente	R\$	3.866,83
06.03.10.305.0012.2.035 – Serv. Vigilância Epidem. Controle Doenças		
3.3.90.30.00.00.00.00.3313 – Material de Consumo	R\$	17.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.3313–Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.3313–Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	8.980,52
4.4.90.52.00.00.00.00.3313 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1313 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
06.05.08.244.0009.2.037 – Serviço de Administração da Ação Social		
3.3.90.30.00.00.00.00.1701 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3733 – Material de Consumo	R\$	9.697,62
3.3.90.30.00.00.00.00.1733 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3709 – Material de Consumo	R\$	6.873,17
3.3.90.30.00.00.00.00.1709 – Material de Consumo	R\$	70.000,00
06.08.08.244.0009.2.044 – Manutenção da Casa de Passagem		
4.4.90.51.00.00.00.00.3744 – Obras e Instalações	R\$	20.915,38
4.4.90.51.00.00.00.00.1744 – Obras e Instalações	R\$	30.000,00
06.10.27.812.0029.1.014 - Conclusão, Const. Reforma Canchas Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00.00.3726 – Obras e Instalações	R\$	88.314,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1726 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
06.11.12.361.0014.1.015 – Const. Ampliação Reforma Unid. Escolares		
4.4.90.51.00.00.00.00.3115 – Obras e Instalações	R\$	12.373,01
4.4.90.51.00.00.00.00.1115 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
06.11.1.361.0014.2.055 – Manut. Transporte Escolar Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00.3117 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	28.359,47
3.3.90.39.00.00.00.00.1117 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	82.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 30
m/02

Projeto de Lei nº 042/05

		Fl. 04
3.3.90.39.00.00.00.00.3118 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica	R\$	143,39
06.11.12.361.0014.2.056 – Despesas com Salário Educação		
3.3.90.30.00.00.00.00.3107 – Material de Consumo	R\$	5.548,44
4.4.90.52.00.00.00.00.3107 – Equipamento e Material Permanente	R\$	57.232,29
4.4.90.52.00.00.00.00.1107 – Equipamento e Material Permanente	R\$	165.000,00
06.11.12.361.0014.2.058 – Programa Dinheiro na Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00.3113 – Material de Consumo	R\$	6.363,70
06.11.12.361.0014.2.060 – Manutenção do Departamento de Educação		
3.3.90.30.00.00.00.00.3116 – Material de Consumo	R\$	5.619,37
3.3.90.30.00.00.00.00.1116 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
06.11.12.361.0014.2.061 – Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00.00.00.3110 – Material de Consumo	R\$	2.465,79
3.3.90.30.00.00.00.00.1110 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3111 – Material de Consumo	R\$	566,47
06.11.12.361.0014.2.063 – Complementação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.3105 – Material de Consumo	R\$	8.178,30
3.3.90.30.00.00.00.00.1105 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
08.11.20.606.0026.2.082 – Serviços de Promoção Agropecuária		
4.4.90.51.00.00.00.00.3731 – Obras e Instalações	R\$	14.438,75
4.4.90.51.00.00.00.00.1731 – Obras e Instalações	R\$	1.000,00
TOTAL PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL	R\$	1.902.193,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os previstos no Art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2004.	R\$	375.877,95
04.122.0004.2.002 - Serv. De Superv. E Coordenação Superior		
3.3.90.35.00.00.00.00.0001 - Serviços de Consultoria	R\$	6.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	207,00
04.122.0004.2.003 - Serv. De Divulgação e Publicidade		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.200,00
02.062.0002.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.33.00.00.00.00.0001 - Passagens e Despesas com locomoção	R\$	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 31
m/13

Projeto de Lei nº 042/05

Fl. 05

15.452.0020.1.002 - Construção e Remod. Parques, Praças e Jardins		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
04.122.0004.2.006 - Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	56.000,00
04.122.0004.2.007 - Manutenção e Reformas dos Próprios Municipais		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	57,85
06.182.0008.2.012 - Manutenção Operac. Do Corpo de Bombeiros		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
28.846.0000.2.018 - Encargos com Precatórios e Ações Judiciais		
3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais	R\$	790.000,00
15.451.0022.1.005 - Abertura e Conserv. De Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	6.750,00
15.451.0022.1.020 - Programa de Infraestrutura Transp. C/rec. CIDE		
4.4.90.51.00.00.00.00.1060 - Obras e Instalações	R\$	120.600,00
04.122.0004.2.021 - Serviços de Administração Geral		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	60.000,00
15.452.0020.2.022 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
15.452.0022.2.023 - Administração do Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
15.452.0022.2.024 - Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.356,00
10.301.0012.1.009 - Construção e Ampliação Postos de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1301 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	250,00
10.301.0012.1.010 - Aquis. De Equipamentos Médicos e Odontológicos		
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	321,30
10.301.0012.2.025 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
3.3.90.33.00.00.00.00.1303 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	50,00



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

P.L.S. Nº 32

11/10

Projeto de Lei nº 042/05

Fl. 06

3.3.90.36.00.00.00.00.1301	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1303	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.702,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1301	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	224,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	523,90
10.301.0012.2.026 - Aquisição e Manutenção veículos Ambulâncias			
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1303	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1301	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
10.302.0012.2.027 - Serviços de Pronto Atendimento 24 horas			
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	- Material de Consumo	R\$	1.000,00
10.302.0012.2.028 - Serviços de Atendimento da Maternidade			
3.3.90.36.00.00.00.00.1301	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1303	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
10.304.0012.2.034 - Serviços de Vigilância Sanitária			
3.3.90.14.00.00.00.00.1311	- Diárias - Pessoal Civil	R\$	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1311	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1311	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.453,27
10.305.0012.2.035 - Serv. Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
3.3.90.36.00.00.00.00.1313	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	800,00
08.241.0009.2.036 - Manutenção do Centro de Convivência			
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	- Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.037 - Serviços de Administração da Ação Social			
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	- Diárias - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0001	- Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	- Obras e Instalações	R\$	15.000,00
16.482.0024.2.041 - Programa de Apoio Popul. Carente - Area Habit.			
4.4.90.51.00.00.00.00.0001	- Obras e Instalações	R\$	20.000,00
08.243.0010.2.042 - Ativ. A Cargo Fundo Criança e Adolescente			
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.043 - Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0001	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 33
M.º

Projeto de Lei nº 042/05

Fl. 07

08.244.0009.2.044 - Manutenção da Casa de Passagem		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.680,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
08.244.0009.2.045 - Manutenção do Condomínio da Terceira Idade		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00001 - Obras e Instalações	R\$	5.000,00
13.391.0019.1.012 - Restauração do Patrimônio Histórico Art. E Cultural		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00001 - Obras e Instalações	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.391.0019.2.046 - Manutenção de Museus e Memorial		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00001 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.391.0019.2.047 - Manutenção do Theatro São João		
4.4.90.51.00.00.00.00.00001 - Obras e Instalações	R\$	25.000,00
13.392.0019.2.048 - Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.468,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.392.0019.2.049 - Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
13.392.0019.2.050 - Eventos e Promoções Culturais		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.600,00
13.392.0019.2.051 - Manutenção da Banda Musical		
3.3.90.36.00.00.00.00.00001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	36.422,27
TOTAL DO CANCELAMENTO PARA SUPORTE	R\$	1.902.193,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2005

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

1º Secretário

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente